



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 26 /2023

Maceió, 22 de JUNHO de 2023

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 1876/2023
Data: 27/06/2023 - Horário: 12:10
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, Crédito Suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

Ao encaminhar ao Poder Executivo o anteprojeto de lei objetivando a abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária, o Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do MPE/AL, no exercício do corrente ano, provenientes de superávit financeiro, em conformidade com o inciso I, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile inciso V, do art. 178, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, o crédito suplementar nos Programas de Trabalho – PT 1030000040312200042500 – GESTÃO DE PESSOAS, e PT 1030000040309101953007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS, FONTE 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 6.316.567,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais), como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, atendendo ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2023

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Nat.da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO-MP		<u>6.316.567,00</u>
03004	MINISTÉRIO PÚBLICO		<u>6.316.567,00</u>
1030000040312200042500 Região de Planejamento 210 000759 – não definido	GESTÃO DE PESSOAS Todo Estado	319011/500	1.843.474,00
1030000040309101953007 Região de Planejamento 210 000879 – Construção da Promotoria de Delmiro Gouveia	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS Todo Estado	449051/500	<u>3.058.745,00</u>
1030000040309101953007 Região de Planejamento 210 000880 – Construção do Arquivo e Almoxarifado do MP	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PROMOTORIAS E SEDES ADMINISTRATIVAS Todo Estado	449051/500	1.414.348,00
TOTAL GERAL			6.361.567,00